Prefeitura Municipal de Registro
Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 - e-mail - prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO Nº 890/2006

Constitui Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis do Município.

CLÓVIS VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis do Município que será composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro:

NOME	RG	DEPARTAMENTO
Miguel Santos Rosa	42.814.982-0	Administração
Benedito José de Moraes	7.377.060	Gabinete
Carolina Lopes Giamogeschi	42.815.097-4	Cultura, Esporte e Lazer
Gislene Moraes de Oliveira,	22.840.991-3	Educação
Denise Pinto Gauglitz	29.159.748-8	Jurídico
Wilson David dos Santos	9.728.325	Obras Serv. Urbanos e Rurais (Garagem)
Tadeu Fausto Alves	13.522.093	Asses. Téc. Planejam. e Desenvolvimento
Adailton Souza Ferreira	24.208.008-X	Finanças
Maria Teruko Sakoda Hamada	11.472.499	Saúde
Tânia Regina Guimarães Muniz	16.167.177	Desenvolvimento Econômico e Emprego
Paulo de Souza Junior	9.119.863-X	Bem Estar Social

Art. 2.º A comissão, ora instituída, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos, estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Art. 3.º Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no artigo 2.º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

1- Origem;
2- Descrição do bem;
3- Estado de Conservação;
4- Valor atribuído ao bem.

Câmara Municipal de Registro
ARQUIVE-SE
27/03/06
Presidente

Art. 4.º Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro os valores lançados inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3.....

Câmara Municipal de Registro
Recebido em
23/03/06

Parágrafo Único: A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.

Art. 5.º Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

I – local e data;
II – finalidade da Comissão;
III – nome dos componentes;
IV – denominação do bem;
VI – critérios de avaliação ou reavaliação;
VII – valor atribuído a cada bem;
VIII – número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no município.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de março de 2006.

CLÓVIS VIEIRA MENDES
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Registro
Recebido em
23/03/06

Câmara Municipal de Registro
ARQUIVE-SE
27/03/06
Presidente